



DECRETO Nº 2.553, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 30/12/2017, alterada pela Lei nº 1.031, de 04/07/2018;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.452.0057.1.106	Destinação de Resíduos	3.3.90.39.99	09	15.000,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	124.000,00
TOTAL					139.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.541.0027.1.113	Arborização Urbana	3.3.90.32.00	00	500,00
04.02	18.541.0027.1.113	Arborização Urbana	3.3.90.39.99	00	1.000,00
04.02	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	3.3.90.39.99	00	5.000,00
04.02	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	3.3.90.39.99	09	5.000,00
04.02	20.606.0052.1.118	Agroindústria no Município	3.3.90.30.99	00	1.000,00
04.02	20.606.0052.1.118	Agroindústria no Município	3.3.90.36.99	00	1.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



04.02	20.606.0052.1.118	Agroindústria no Município	3.3.90.39.99	00	1.000,00
04.02	20.606.0052.1.118	Agroindústria no Município	4.4.90.52.99	00	500,00
08.02	28.843.0053.0.002	Operações Especiais	3.2.90.22.00	00	60.000,00
08.02	28.843.0053.0.002	Operações Especiais	4.6.90.71.00	00	64.000,00
TOTAL					139.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de Julho de 2018.

EDNARDO OLIVEIRA BARBOSA
PREFEITO